

Ao Douto Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações  
Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana  
de Curitiba - Estado do Paraná

**Autos n. ° 0032192-70.2015.8.16.0185**

**MASSA FALIDA DE POWDERTECH COMÉRCIO DE PEÇAS E  
EQUIPAMENTOS PARA PINTURA E IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA -  
ME E OUTRA**, através de seu Administrador Judicial, Ricardo  
Andraus, nomeado nestes autos, vem, respeitosamente, à  
presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

**I - DA EXTENSÃO DA FALÊNCIA:**

Acatando a solicitação deste Administrador Judicial,  
a r. decisão de mov. 925, em 26/09/2022, decretou a extensão  
da falência da POWDERTECH para a empresa **E.E. TECNOLOGIA E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME (CNPJ  
17.256.750/0001-21)**, fixando como termo legal 90 dias  
contados do primeiro protesto inadimplido.

Os embargos de declaração opostos pela nova empresa  
Falida foram rejeitados, conforme decisão de mov. 963.



A empresa interpôs agravo de instrumento n.º 0007763-31.2023.8.16.0000, o qual não possui pedido de efeito suspensivo, razão pela qual não há, até o momento, óbice ao prosseguimento do feito.

Por este motivo, no mov. 985 foi proferida decisão relativa às obrigações do art. 99 da Lei 11.101/2005, determinadas várias providências ao Cartório, a este Administrador Judicial e também à nova empresa falida, conforme passa a expor.

**II - DO NOVO TERMO DE COMPROMISSO E DO E-MAIL PARA CONTATO DOS CREDORES:**

Atendendo ao determinado no comando judicial, este Administrador Judicial pugna pela juntada do Termo de Compromisso assinado (doc. 01), bem como informa que os credores e demais interessados poderão entrar em contato através do e-mail [falenciapowdertech@credibilita.adv.br](mailto:falenciapowdertech@credibilita.adv.br), além de presencialmente, em horário comercial e mediante prévio agendamento, na Avenida Iguaçu, 2820, conjunto 1001, Água Verde, nesta capital, por meio do tel. (41)3242-9009.

**III - DO EDITAL DO ART. 99, § ÚNICO DA LEI 11.101/2005:**

A decisão de mov. 985 e o ato ordinatório de mov. 1049 ordenam que este AJ apresente a minuta do edital a que alude o art. 99, § único da Lei 11.101/2005.

Ocorre, no entanto, que, para tanto, é necessário que a falida dê atendimento ao determinado no item II.3 da decisão de mov. 985, o que não foi cumprido na petição de mov. 987.



Informa, pois, que este Auxiliar aguardará o cumprimento da obrigação pela empresa para que, após, possa atender ao comando judicial.

#### **IV - DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS E DAS RESPOSTAS JUNTADAS**

##### **ATÉ O MOMENTO:**

Vários foram os ofícios expedidos e respondidos neste processo, tais como para a Junta Comercial do Paraná, Receita Federal do Brasil, Banco Central, Cartórios de Protestos de Curitiba, Justiça Federal do Paraná, TRT-9.º Região Cartórios Distribuidores de Curitiba, DETRAN e Registros de Imóveis.

As seguintes respostas foram recebidas:

- i) BACEN (mov. 1020) manifestando ciência da decretação da falência;
- ii) MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO (mov. 1020.2) informando inexistência de ativos em nome da falida;
- iii) BANCO BRADESCO (mov. 1058) informando a inexistência de ativos em nome da falida;
- iv) RECARGA PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. (movs. 1058.2, 1058.3) informando a inexistência de ativos em nome da falida;
- v) RECEITA FEDERAL DO BRASIL (movs. 1066.1 e 1066.2) manifestando ciência da falência e informando a inexistência de DIRPJ em nome da empresa; e
- vi) DETRAN/RENAJUD (mov. 1066.5) informando a inexistência de veículos em nome da falida.

Dos Cartórios de Protesto:



i) certidão negativa do 1.º Tabelionato de Protestos de Curitiba (mov. 1029);

ii) certidão positiva do 2.º Tabelionato de Protestos de Curitiba (mov. 1034)

iii) certidão positiva do 3.º Tabelionato de Protestos de Curitiba (mov. 1038.6 e 1059.2).

iv) certidão positiva do 4.º Tabelionato de Protestos de Curitiba (mov. 1031); e

v) certidão negativa do 5.º Tabelionato de Protestos de Curitiba (mov. 1017);

Dos Cartórios Distribuidores:

i) certidões do 1.º Cartório Distribuidor de Curitiba (movs. 1041.1, 1041.2);

ii) certidões do 2.º Cartório Distribuidor de Curitiba (movs. 1038.1, 1038.2, 1038.4 e 1038.5);

iii) certidão negativa da Justiça Federal do Paraná (mov. 1038.3)

Para as certidões que retornaram positivas, este Administrador Judicial informa que está providenciando as devidas regularizações da representação processual, conforme determina o art. 22 da Lei 11.101/2005.

Ademais, informa que, em relação à certidão do TRT-9º Região, promoveu a sua expedição e ora pede que seja anexada (doc. 02).

Dos Registros de Imóveis:

i) certidão negativa do 1.º CRI-Curitiba (mov. 1043.2);



- ii) certidão negativa do 2.º CRI-Curitiba (mov. 1039);
- iii) certidão negativa do 3.º CRI-Curitiba (mov. 1064)
- iv) certidão negativa do 4.º CRI-Curitiba (mov. 1055);
- v) certidão negativa do 6.º CRI-Curitiba (mov. 1061.1);
- vi) certidão negativa do 7.º CRI-Curitiba (mov. 1045) e
- vii) certidão negativa do 9.º CRI-Curitiba (mov. 1036).

Assim, verifica-se a necessidade de expedir ou reexpedir alguns ofícios que ainda não foram encaminhados ou não tiveram resposta juntada nestes autos, quais sejam:

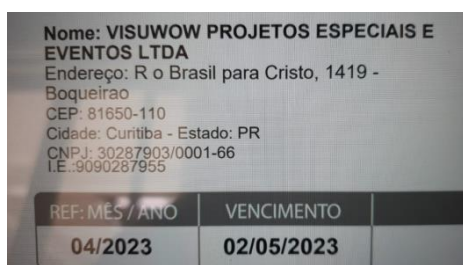
- i) busca de ativos da falida pelo Sistema SISBAJUD;
- ii) busca de ativos da falida pela Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
- iii) ofícios para o 5.º e 8.º Cartórios de Registro de Imóveis de Curitiba.

#### **V - DA LACRAÇÃO DO IMÓVEL E DA ARRECAÇÃO DE BENS:**

Não obstante a petição de mov. 987 da Falida informando que teria encerrado suas atividades em outubro de 2022, o Administrador Judicial compareceu aos dois endereços indicados no processo - Rua O Brasil Para Cristo, 1419, Boqueirão e Rua Bom Jesus do Iguape, 3924, também no Boqueirão.



No endereço da Rua O Brasil Para Cristo, próximo da antiga sede da Powdertech, verificou que, aproximadamente desde 2018, no local funciona a empresa "Visuwow Projetos Especiais e Eventos Ltda." (CNPJ 30.287.903/0001-66), como atestam as imagens abaixo:



Em consulta detalhada a respeito desta empresa, verificou-se que a esta possui objeto social diverso das empresas falidas, e nem possui em seu quadro societário pessoas em comuns com os representantes legais tanto da Powdertech quanto da E.E. Tecnologia:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.287.903/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2018
NOME EMPRESARIAL VISUWOW PROJETOS ESPECIAIS & EVENTOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R O BRASIL PARA CRISTO	NUMERO 1419	COMPLEMENTO *****
CEP 81.650-110	BAIRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICIPIO CURITIBA
ENDERECO ELETRONICO LUANA.MEDEIROS.LEITE@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 3092-7054/ (41) 9924-6002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 30.287.903/0001-66  
**NOME EMPRESARIAL:** VISUWOW PROJETOS ESPECIAIS & EVENTOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUCIO MARCIO DE SOUZA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LUANA MEDEIROS LEITE  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 28/04/2023 às 18:43 (data e hora de Brasília).

Já no endereço da Rua Bom Jesus do Iguape, também se verificou que atualmente no local funciona a empresa denominada "TotalPack Comércio de Embalagens Ltda-ME" (CNPJ 21.472.669/0001-56), que informou estar alugando o local desde meados de fevereiro deste ano, diretamente da proprietária, que reside em Santa Catarina:





Do mesmo modo, em consulta detalhada a respeito desta empresa, verificou-se que a esta possui objeto social diverso das empresas falidas, e não possui em seu quadro societário pessoas em comuns com os representantes legais tanto da Powdertech quanto da E.E. Tecnologia:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.472.669/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2014
NOME EMPRESARIAL TOTALPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOM JESUS DE IGUAPE	NUMERO 3924	COMPLEMENTO *****
CEP 81.650-030	BARRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICIPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 2113-3112	
E-MAIL ELISA@TOTALPACK.NET.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.472.669/0001-56  
NOME EMPRESARIAL: TOTALPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON DA SILVA RAMALDES  
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ELISA CRISTIANE DELPONTE VIDAL RAMALDES  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2023 às 18:57 (data e hora de Brasília).

Na oportunidade da visita, os donos desta nova empresa informaram que, frequentemente, são abordados por pessoas perguntando sobre a E.E. Tecnologia, mas ressaltando que nada têm a ver com o comércio anterior.

O advogado da falida, em contato direto com este Administrador Judicial, confirmou que o local era alugado e que as chaves já foram devidamente devolvidas ainda no ano passado ao proprietário.



Questionado acerca dos bens da empresa, informou que haviam sido penhorados e removidos nos autos da Reclamatória Trabalhista 0001857-98.2014.5.09.0007, em trâmite perante a 7.ª Vara do Trabalho de Curitiba e em que são requeridas as duas empresas, Powdertech e E.E. Tecnologia.

Compulsando-se aquele feito, verificou-se que, de fato, em 10/11/2022, foi realizada a penhora e entrega de vários bens da empresa ao Leiloeiro Plínio Barroso de Castro Filho, conforme documentação que ora se anexa (doc. 03).

Assim, este Administrador Judicial entrou em contato com o Leiloeiro daquele feito e foi informado que o material não foi leiloadado está depositado em seu pátio.

Informa, pois, que diligenciará nos autos trabalhistas para que possa realizar a arrecadação e avaliação do material que ainda lá depositado, bem como de eventuais valores disponíveis.

Anota, ainda, que para fins de cumprimento do art. 104, está agendado o dia 3 de maio de 2023, na sede da administração judicial, quando colherá as informações relativas ao art. 104 da Lei 11.101/2005 e de outros bens passíveis de arrecadação.

#### **VI - DOS PEDIDOS:**

**ANTE O EXPOSTO**, este Administrador Judicial;

- i) requer a juntada do anexo Termo de Compromisso;



ii) informa aos credores e demais interessados que podem entrar em contato com esse auxiliar através do e-mail [falenciapowdertech@credibilita.adv.br](mailto:falenciapowdertech@credibilita.adv.br), bem como na Avenida Iguazu, 2820, conjunto 1001, Água Verde, nesta cidade, em horário comercial e mediante prévio agendamento por meio do tel. (41) 3242-9009;

iii) reitera a intimação da Falida, através de seus advogados devidamente constituídos neste processo (Dra. Etienne Silva - OAB/PR 60193) para que apresente a listagem de credores, conforme determina o art. 99, III, da Lei 11.101/2005, a fim de que possa ser elaborado e publicado o edital a que alude o parágrafo único do mesmo artigo;

iv) requer a busca de ativos da empresa através do Sistema SISBAJUD e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) da Receita Federal do Brasil;

v) requer a reexpedição dos ofícios ao 5.º e ao 8.º Cartórios de Registro de Imóveis de Curitiba para que informem a existência de bens imóveis em nome da falida;

vi) presta as informações aqui trazidas sobre a arrecadação, informando que diligenciará acerca dos bens depositados com o leiloeiro do processo trabalhista acima citado, e de outros a serem arrecadados, bem como acerca da colheita do termo previsto no art. 104 da LRFE.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 2 de maio de 2023.

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

